



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 045/2023

### PROCESSO Nº 1.519/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-017, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **Clemente Antonio de Lima Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 19.21.848-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 045/2023**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.672/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA: A.M. FIGUEIRA EVENTOS, representado por AIDÊ MARIA FIGUEIRA DOS SANTOS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP.**

**1.1. Características da detentora: A.M. FIGUEIRA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.276.979/0001-89, sediada na Rua Padre Leonardo de Campos, nº 444, Jardim Ana Emilia, Taubaté/SP, CEP: 12.070-260, telefone: (12) 99709-5456 / 99714-5210, e-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br).

#### 1.2. Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA TENDA 3,00X3,00 METROS PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA.</b>  TENDA MEDINDO 03,00X03,00 METROS = 9M <sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA.  COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS. SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.  PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.  COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINÍLICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL,	Ser	10	R\$ 290,00	<b>R\$ 2.900,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
2	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA TENDA 3,00X3,00 METROS COM BALCÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 3,00X03,00 METROS = 9M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA, COM BALCÃO DOS 4 LADOS, MEDINDO 30 CM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DA TENDA, PODENDO SER EM MADEIRA OU METAL; COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS</p>	Ser	40	R\$ 390,00	<b>R\$ 15.600,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
3	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA TENDA 3,00X3,00 METROS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 3,00X03,00 METROS = 9M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS</p>	Ser	10	R\$ 390,00	<b>R\$ 3.900,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
4	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA TENDA 3,00X3,00 METROS COM BALCÃO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 3,00X03,00 METROS = 9M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA COM BALCÃO DOS 4 LADOS, MEDINDO 30 CM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DA TENDA, PODENDO SER EM MADEIRA OU METAL; COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	Ser	40	R\$ 470,00	<b>R\$ 18.800,00</b>
5	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA TENDA 3,00X3,00 METROS PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS.</b></p>	Ser	10	R\$ 570,00	<b>R\$ 5.700,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>TENDA MEDINDO 3,00X03,00 METROS = 9M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
6	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA TENDA 3,00X3,00 METROS COM BALCÃO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 3,00X03,00 METROS = 9M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COM BALCÃO DOS 4 LADOS, MEDINDO 30 CM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DA TENDA, PODENDO SER EM MADEIRA OU METAL; COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO</p>	Ser	40	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
7	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (4,00X4,00) M PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 04,00X04,00 METROS = 16,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE</p>	Ser	10	R\$ 395,00	<b>R\$ 3.950,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
8	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (4,00X4,00) M COM BALCÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 04,00X04,00 METROS = 16,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA. COM BALCÃO DOS 4 LADOS, MEDINDO 30 CM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DA TENDA, PODENDO SER EM MADEIRA OU METAL; COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS. SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS</p>	Ser	40	R\$ 398,00	R\$ 15.920,00







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
9	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (4,00X4,00) M PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 04,00X04,00 METROS = 16,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS. PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p>	Ser	40	R\$ 455,00	R\$ 18.200,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
10	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (4,00X4,00) M COM BALCÃO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 04,00X04,00 METROS = 16,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COM BALCÃO DOS 4 LADOS, MEDINDO 30 CM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DA TENDA, PODENDO SER EM MADEIRA OU METAL; COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	Ser	40	R\$ 470,00	<b>R\$ 18.800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

11	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (4,00X4,00) M PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 04,00X04,00 METROS = 16,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS. SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS. PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	Ser	10	R\$ 570,00	<b>R\$ 5.700,00</b>
12	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (4,00X4,00) M COM BALCÃO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 04,00X04,00 METROS = 16,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COM BALCÃO DOS 4 LADOS, MEDINDO 30 CM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DA TENDA, PODENDO SER EM MADEIRA OU METAL; COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E</p>	Ser	40	R\$ 650,00	<b>R\$ 26.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
13	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (5,00X5,00) M PELO PERÍODO DE 01 (UM DIA).</b></p> <p>TENDA MEDINDO 05X05 METROS = 25 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER</p>	Ser	30	R\$ 440,00	<b>R\$ 13.200,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
14	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (5,00X5,00) M PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS DIAS).</b></p> <p>TENDA MEDINDO 05X05 METROS = 25 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA. COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p>	Ser	20	R\$ 590,00	<b>R\$ 11.800,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
15	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (5,00X5,00) M PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 05X05 METROS = 25 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA.</p> <p>COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50M DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS. SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS. PÉS DE 0.70M X 0.70M, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO</p>	Ser	20	R\$ 690,00	<b>R\$ 13.800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
16	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (10,00X10,00) M PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 10,00X10,00 METROS = 100,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00M DE ALTURA COM ALONGAMENTO PARA ATÉ 4,00M EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 100MM X 100MM, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	Ser	30	R\$ 1.350,00	<b>R\$ 40.500,00</b>
17	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (10,00X10,00) M PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 10,00X10,00 METROS = 100,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ</p>	Ser	30	R\$ 1.590,00	<b>R\$ 47.700,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>DIREITO MÍNIMO DE 3,00M DE ALTURA COM ALONGAMENTO PARA ATÉ 4,00M EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 100MM X 100MM, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
18	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (10,00X10,00) M PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 10,00X10,00 METROS = 100,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00M DE ALTURA, COM ALONGAMENTO PARA ATÉ 4,00M, EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 100MM X 100MM, COM NO MÍNIMO 2MM</p>	Ser	20	R\$ 1.790,00	<b>R\$ 35.800,00</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b> DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
19	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (10,00X10,00) M PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS.</b></p> <p>TENDA MEDINDO 10,00X10,00 METROS = 100,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA. COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00M DE ALTURA, COM ALONGAMENTO PARA ATÉ 4,00M, EM RELAÇÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS.</p> <p>SISTEMA DE CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA NOS 4 LADOS.</p> <p>PÉS DE 100MM X 100MM, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p>	Ser	10	R\$ 2.670,00	<b>R\$ 26.700,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	<p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
20	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA VARIÁVEL PELO PERÍODO DE 07 (SETE) DIAS, COM MEDIDAS FRONTAIS (BOCA) EM DIVERSAS DIMENSÕES, PODENDO VARIAR DE 10,00M A 40,00M DE LARGURA PELO PERÍODO DE 07 DIAS SENDO SEMPRE INTERCALADOS DE 5,00 EM 5,00 METROS.</b></p> <p>COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 10,00 M A 150,00, SENDO SEMPRE INTERCALADOS DE 5,00 EM 5,00 METROS. COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE 3"E 4" COM PAREDE DE 4MM. PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: AÉREA TETO: 50KG/M2.</p> <p>COBERTURA E FECHAMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM LONA VINILICA BRANCA, TIPO KP 1000, ANTI CHAMA, ANTI UV, IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO AUTO EXTINGUÍVEL, MODELADAS E SOLDADAS, POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADAS NAS ESTRUTURAS EM CORDAS DE POLIPROPILENO OU GANCHO E ARGOLA.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT).</p> <p><b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA ART – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ATO DA MONTAGEM; EQUIPE DE MONTADORES E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.</b></p> <p>DEVERÃO ESTAR NO ORÇAMENTO, TODAS AS</p>	M2	2000	R\$ 37,00	<b>R\$ 74.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
---	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada conforme condições constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**.

**2.1.1.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, conferência dos materiais e equipamentos ficará a cargo:

**a) Provisoriamente**, de funcionário designado pela Secretaria de Turismo e Cultura, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

**b) Definitivamente**, ao final do evento, momento no qual o responsável pelo Setor de Eventos deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com os quantitativos previstos.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informada em sua proposta comercial.

**2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a execução dos serviços é conforme termo de referência contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5.** Os serviços serão entregues em local indicado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo inclusive o descarregamento.

**2.6.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993.

**2.7.** A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho, do Pregão, do Processo, descrição completa do produto/equipamento/material/serviço e marca se houver, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Ata de Registro de Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados de sua respectiva publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

**6.5.** Fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

**6.5.1.** Indicar o servidor José Ferreira Silva como Gestor da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro o servidor Odair Ribeiro das Neves Filho, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais.

**7.2.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material/serviço, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

**II - Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes.

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**V - Suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**7.3.** As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**7.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.672/2015.

**7.5.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**7.6.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**7.7.** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

**7.8.** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**7.9.** Em caso de possível atraso na entrega do material/serviço por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**7.10.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 02 de Maio de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AIDÊ MARIA FIGUEIRA DOS SANTOS**  
**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*Redação dada pela Resolução nº 11/2021*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADO: A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): RP Nº 045/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 02 de Maio de 2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela Contratada:

Nome: Aidê Maria Figueira dos Santos

Cargo: Proprietária

CPF: 081.190.938-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: José Ferreira Silva

Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Cultura

CPF: 122.063.158-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

#### Tipo de ato de sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome: Odair Ribeiro das Neves Filho

Cargo: Chefe do Setor de Almojarifado

CPF: 069.303.718-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Tipo de ato de sua responsabilidade: Emissão do pedido inicial.

Nome: José Ferreira Silva

Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Cultura

CPF: 122.063.158-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: 281.610.288-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*